



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

PROVIMENTO Nº 299 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Delega ao Juízo Auxiliar de Execução os procedimentos referentes ao cadastramento de leiloeiros(as) e corretores(as) para os fins previstos no Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2025.

A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 789-A, inciso VIII, e 888 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 879 a 903 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil - CPC);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território da República;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo artigo 882, § 1º, do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO o acórdão prolatado nos autos da Consulta CNJ nº 0001363-95.2013.2.00.0000, no qual o Plenário do CNJ firmou entendimento no sentido de que é vedada a participação de magistrados(as) e respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as) em hastas públicas realizadas no âmbito da jurisdição do Tribunal a que estão vinculados(as);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

CONSIDERANDO o acórdão prolatado em 21 de maio de 2021 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo CSJT-PP-11351-23.2015.5.90.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que auxiliem na redução da taxa de congestionamento da execução, objeto da Meta 5 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelas unidades judiciárias para a realização de hastas públicas e alienações judiciais por iniciativa particular;

CONSIDERANDO que a realização de hastas públicas unificadas confere maior eficácia aos leilões e praças, aumentando a quantidade de participantes e reduzindo os custos do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior transparência, eficiência, agilidade e segurança jurídica aos leilões e aos praceamentos realizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4;

CONSIDERANDO que a alienação judicial de bens constritos integra a fase de execução do processo, atraindo a competência da Seção Especializada em Execução (SEEx) para o julgamento dos recursos e incidentes decorrentes das decisões proferidas durante o procedimento, na forma do artigo 34-B do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 587, de 07 de março de 2025, que criou na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a Divisão de Hastas Públicas e Alienações por Iniciativa Particular, vinculando-a à Coordenadoria de Execução do Juízo Auxiliar de Execução - JAE;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e à Corregedora Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2270/2022;

CONSIDERANDO o teor do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2025;

CONSIDERANDO que o Juízo Auxiliar de Execução (JAE) integra a estrutura administrativa da Corregedoria-Regional, conforme estabelecido pelo art. 4º-A da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.659/2020

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições definidas como próprias à Corregedoria-Regional, referentes aos atos procedimentais necessários ao credenciamento dos(as) leiloeiros(as) e corretores(as), previstas no art. 7º, no *caput* do 11 e no § 4º do art. 85 do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2025 serão desempenhadas pelo Juízo Auxiliar de Execução.

Art. 2º A estipulação fixada no art. 1º não retira do(a) Desembargador(a) Corregedor(a) a prerrogativa de reexaminar as matérias objeto da presente regulamentação, nos termos do § 5º do art. 7º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Remeta-se cópia do normativo, após sua publicação, ao Juízo Auxiliar de Execução.

Porto Alegre, RS, 04 de dezembro de 2025.

(documento datado e assinado digitalmente)

Desembargadora Laís Helena Jaeger Nicotti

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região